



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

**Lei Ordinária Nº4386/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
4.313, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art.1º e seu § 2.º da Lei Municipal nº 4.313, de 20 de Fevereiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.1º.** Os servidores públicos municipais pertencentes ao regime estatutário, celetistas, cargos em comissão, aposentados e pensionistas que recebam vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, receberão a título de complementação salarial o valor correspondente a diferença apurada entre o vencimento básico e o salário mínimo nacional.”

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.313/2024.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**